



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 250801/2017

PROCESSO Nº 250801/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08:00h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Acará - Pará



O **MUNICÍPIO DE ACARÁ – ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**, com sede a Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, por intermédio da Ilustríssima Senhora **AMANDA OLIVEIRA E SILVA** – Prefeita Municipal de Acará/PA, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 040, de 02 de janeiro de 2017, publicada em 02 de janeiro de 2017, quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Acará – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço por lote**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à seguinte legislação: Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Ilustríssima Senhora **AMANDA OLIVEIRA E SILVA** – Prefeita Municipal de Acará, conforme consta no processo administrativo acima citado.

2. DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste Edital para futura **aquisição de materiais de construção destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Acará**, conforme itens especificados no **ANEXO I** - Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses e quando tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal.

2.1.1.1 - O prazo para a prestação dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Acará, quando solicitada, será de segunda a sexta-feira a partir da data da ordem de serviços do objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o prestador dos serviços.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



- 2.1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Acará.
- 2.1.3. Os itens listados no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente contratados em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 2.1.4. As licitantes para a qual for adjudicado item constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 2.1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a fornecer previamente o objeto constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Acará não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 2.1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 2.1.7. O prazo para entrega do objeto, quando solicitada, será no máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da ordem de serviços para fornecer o objeto deste Edital, caso não ocorro, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas a serem realizadas com o fornecimento do objeto, decorrentes da execução deste processo, ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Acará, recursos estes previstos no orçamento do Município de Acará para o ano de 2017:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
04.122.0001.2.101	Manutenção da Secretaria de Obras	3.3.90.30.00
12.361.0005.2.079	Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00
10.122.0013.2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30.00

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

4.1. Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via e-mail: licitacao_acara@hotmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências/impugnações, em até dois



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA – Cep: 68.690-000, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.3. Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

4.4. O inteiro teor da resposta estará disponível através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via e-mail: licitacao_acara@hotmail.com e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Acará/PA.

4.5. Os participantes poderão consultar diariamente através do fone/fax (91) 3732-1212 ou via e-mail: licitacao_acara@hotmail.com para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Esclarecimentos Iniciais:

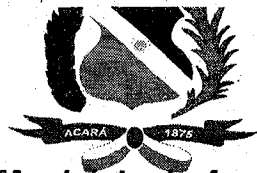
5.1.1. Quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.2. Condições de Participação

5.2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.2.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

5.2.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



5.2.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global de cada item para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.2.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 4º do Decreto 6.204/2007.

5.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.3.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

5.2.3.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser apresentadas, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VII**.

5.2.3.5. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no subitem 14.1 deste edital.

5.2.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



5.2.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.4.2. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

5.2.4.3. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Termo de Referência;

5.2.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.2.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

5.2.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.2.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

5.2.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;

d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

5.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1 - Horário de credenciamento: de 08h00min as 08h15min do dia 14/09/2017, não permitido o credenciamento de retardatários após o horário estipulado.

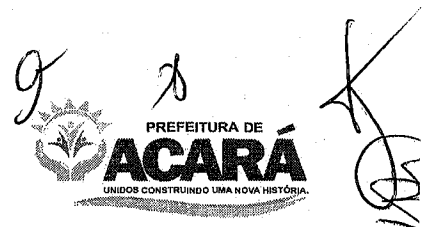
6.2. Cada licitante far-se-á representar perante o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Acará por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

6.3. A instituição de representante perante o Pregoeiro será realizada no ato da entrega dos documentos de credenciamento, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante o Pregoeiro, entregando-lhe cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 6.4 e 6.5, os quais serão analisados pelo ao Pregoeiro quando do início da sessão de abertura.

6.4. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar ao Pregoeiro, cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do contrato social ou alteração contratual na sua forma consolidada ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação da carteira de identidade.

6.5. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, ao Pregoeiro, cópia autenticada do documento exigido no item 6.4, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **ANEXO IV**, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

6.6. O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO VI**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preambulo.

7.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 250801/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 250801/2017

7.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

7.3. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 08 e 09 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

7.4. Uma vez iniciada a abertura do envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 7.1.

8. PROPOSTA COMERCIAL:

8.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observados o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital, e deverão constar:

8.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3. Prazo de entrega será: Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega do objeto no local requisitado. Havendo irregularidades ou reprovação do objeto a vencedora terá 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema, contados a partir do recebimento da Ordem/Requisição de fornecimento;

8.1.4. Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

8.1.5. Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega dos objetos licitados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos acessórios.

8.1.5.1. As ofertas de preços deverão compreender o item constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital, com preço unitário e total por item, não sendo permitidos valores superiores ao preço estimado pela administração municipal.

8.1.6. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

8.1.7. A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com duas (02) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atender objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.4. Não serão aceitos envelopes via Correio, Fax ou qualquer meio postal.

8.5. As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no **ANEXO III** e item 08 serão consideradas desclassificadas.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



8.6. O licitante adjudicado da proposta de menor preço deverá entregar ao Pregoeiro, sua Proposta de Preço **Ajustada ao Preço Final** em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão Presencial ou de acordo com prazo estabelecido em Ata no dia do certame, sob pena de desclassificação, podendo ser encaminhada via e-mail: licitacao_acara@hotmail.com, desde que esteja devidamente assinada, sob pena de desclassificação.

8.7. Prazo de Prestação/Contratual: O prazo de execução dos serviços será por 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Acará, a partir do ato da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes contratantes;

8.9. Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação do item adjudicado, conforme modelo – **ANEXO VII**.

8.10. A apresentação da Proposta Comercial implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições e regras estabelecidas neste item 08.

8.11. A licitante vencedora deverá **OBRIGATORIAMENTE** assinar o contrato através do certificado digital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação de Acará mediante a apresentação do original;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação.

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

9.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

9.2.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.2.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprovando que já prestou ou presta serviço dessa natureza.

9.3.2. Alvará de Funcionamento;

9.3.3. Declaração de que possui estrutura e condições de fornecer o objeto.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



9.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa, devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente;

b) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriores;

c) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada.

d) **DEMONSTRAR**, a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

d.1) **Índice de Liquidez Geral (LG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

d.2) **Índice de Solvência Geral (SG)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

d.3) **Índice de Liquidez Corrente (LC)** maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 9.4.1. deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

Handwritten signatures and initials are present over the logo and to its right.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ELP - Exigível em Longo Prazo
AT - Ativo Total

9.4.1.1. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

9.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

9.4.4. -Certidão Especifica que comprove existência de empresa registrada na Junta Comercial;

9.4.5. -Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial;

Observação: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

9.5. Observações do item "Documentação de Habilitação"

9.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (Anexo V).

9.5.2. No caso de a certidão conter a informação "Esta certidão só é válida no original", não será aceito na forma autenticada.

9.5.3. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.




9.5.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

9.5.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade.

9.5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5.7. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.5.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

  
PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



9.5.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. No local dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no **item 06**, dos representantes das licitantes presentes;

10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

10.5.1. Envelope contendo a Proposta de Preços;

10.5.2. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

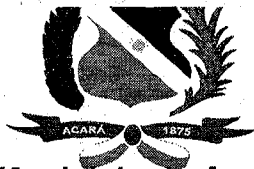
10.6. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

10.7. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

10.8. O Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.8.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.8.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 08 e ANEXO III**, deste Edital;

10.9. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.10. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

10.11. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

10.12. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 10.11.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.14. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

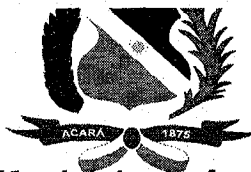
10.15. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.15.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.16. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 10.11 ou 10.13**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



10.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.20. Com base na classificação citada no **subitem 10.10**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

10.20.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

10.20.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 10.20.1**;

10.20.2. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 10.20.1**;

10.21. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 10.20**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

10.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.23.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;**

10.23.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

10.24. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

10.25. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº "02"**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.25.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação";

10.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.26.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, de acordo com a LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014;

10.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.26.1**, implicará na decadência do direito a contratação.

10.27. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

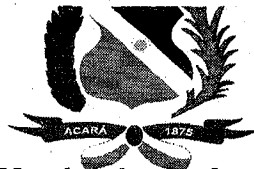
10.28. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.29. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

10.30. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.31. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou quando todos os licitantes forem inabilitados o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

10.31.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



10.32. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Acará – Estado do Pará, órgãos de imprensa oficial e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. O recurso administrativo deverá ser protocolado na Sala do Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, Cep: 68.690-000, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor do item, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos processuais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo e condições definidas neste Edital.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



12.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato administrativo das demais cominações legais.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizado o contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. A administração pública convocará formalmente o fornecedor, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de três (03) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato administrativo.

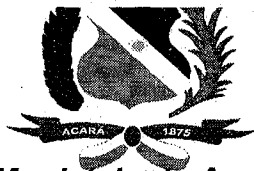
13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato administrativo, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, convocara os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

14.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Acará, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço referente ao objeto e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A Prefeitura Municipal de Acará poderá a qualquer tempo recusar a prestação dos serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato administrativo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da firma contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Acará ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



14.4. Os serviços serão prestados e realizados diretamente pelo licitante vencedor do litem da licitação, a Prefeitura Municipal de Acará, conforme sua localização comercial ou aonde for determinado.

14.5. Os serviços serão prestados na forma e de acordo com as especificações do objeto descritos no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital, na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O contrato administrativo decorrente deste processo poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta do contrato administrativo e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

17.1. A Prefeitura Municipal de Acará obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

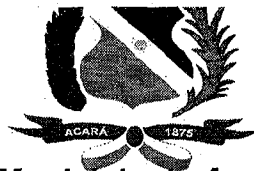
18.1. Durante a vigência do contrato administrativo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato administrativo e iniciar outro processo licitatório.

18.3. A licitante contratada e a Prefeitura Municipal de Acará poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. O Fornecedor terá o contrato administrativo cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



19.1.1. A pedido, quando:

19.1.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato administrativo, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Acará, quando:

19.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato administrativo;

19.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo;

19.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato administrativo ou nos pedidos dele decorrentes.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após conferência dos serviços executados e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Acará, desde que tenha ocorrido a total e efetiva realização do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento dos Serviços.

20.2. A área Administrativa da Prefeitura Municipal de Acará atestará a prestação dos serviços no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

20.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

20.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



20.6. A Prefeitura Municipal de Acará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da empresa contratada, em consequência de penalidades aplicadas.

20.7. É vedada a antecipação de pagamento.

20.8. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº. _____

20.9. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

a) apresentação de nota fiscal ou fatura a serem encaminhada a Prefeitura Municipal de Acará, Estado do Pará, sito a Travessa São José nº120, centro, Acará/PA do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

b) certificação (atesto) referente ao serviço executado, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal;

II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

20.10. A empresa deverá manter, durante todo o período contratual, a situação de regularidade junto a Contratante.

20.11. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento dos serviços executados, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

20.12. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

20.13. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



21.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, o preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (**Anexo VIII**), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

22. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

22.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato administrativo, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

22.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Acará.

22.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato administrativo ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

22.3. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Acará e o licitante vencedor, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

22.4. A firma contratada deverá manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Acará, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

22.5. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Acará, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato administrativo, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do referido contrato administrativo e podendo a administração pública municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

22.6. A Prefeitura Municipal de Acará não aceitará ou receberá da empresa fornecedora qualquer entrega em desacordo com o previsto no contrato administrativo, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acará, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

23.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

23.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

23.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

23.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

23.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Acará. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

23.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Da Prefeitura Municipal de Acará:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



24.2. Do Licitante vencedor:

- a) Prestar os serviços nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Prestar os serviços no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Prestar os serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital.
- g) Responder por todos os ônus referentes à segurança e seguro dos veículos, para a prestação de serviço, como também, pagar os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- h) Permitir a fiscalização da Contratada, através da inspeção nos serviços realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados;

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II – Planilha Orçamentária e suas Quantidades;

25.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Credenciamento/Procuração;

25.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

25.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

25.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25.1.8. Anexo VIII – Minuta do contrato administrativo.

25.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.3. Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

25.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados.

25.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

25.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

25.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

25.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.10. As decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio serão publicadas no "Diário Oficial da União" e "Jornal de Grande Circulação", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

25.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Acará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.12. A Prefeitura Municipal de Acará poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



25.13. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Acará reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados por item, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.14. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Acará, localizada na Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, até o antepenúltimo dia que anteceder a data do certame, sendo necessário que a empresa licitante faça o termo de retirada deste Edital.


25.16. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de ACARÁ ou pelo fone/fax (91) 3732-1212 e as publicações no Diário Oficial da União e "Jornal de Grande Circulação", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

25.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

25.18. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de ACARÁ – Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Acará/PA, 29 de agosto 2017.

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.


MARCELO SILVA DE SOUZA
Pregoeiro



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250801/2017

1. OBJETO:

1.1. aquisição de materiais de construção destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Acará, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ tiver necessidade de adquirir em quantidades suficientes para atender a administração municipal.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender as NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

1.3. Os itens listados no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois que seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

2. PROCEDIMENTOS:

2.1. Os objetos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações técnicas do Anexo I deste Edital;

2.2. A licitante vencedora de cada ITEM deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento e entrega dos objetos a serem adjudicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Os preços dos itens para fornecimento dos objetos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa de cada órgão.

4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O prazo para fornecimento dos objetos descritos nesta licitação não poderá ser superior ao estipulado no contrato administrativo, a contar da emissão da nota de empenho.

4.2. Os objetos serão entregues na sede do município de Acará e conferidos por servidor ou servidores designados pela administração pública municipal.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



4.3. Caberá ao servidor ou servidores designados, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

5.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos/serviços, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Acará, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Acará/PA.

DOTAÇÃO	PROGRAMA	E. DE DESPESA
04.122.0001.2.101	Manutenção da Secretaria de Obras	3.3.90.30.00
12.361.0005.2.079	Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00
10.122.0013.2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30.00





Pará
Govern. Municipal de Acará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-250801

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	MATERIAL ELETRICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	013332	BOCAL COMUM C/ FIO	200,0000	UNIDADE
0002	013129	CABO ELÉTRICO 1.5MM	200,0000	METRO
0003	013131	CABO ELÉTRICO 10MM	200,0000	METRO
0004	013132	CABO ELÉTRICO 16MM	200,0000	METRO
0005	013130	CABO ELÉTRICO 2.5MM	200,0000	METRO
0006	013133	CABO ELÉTRICO 4MM	200,0000	METRO
0007	013134	CABO ELÉTRICO 6MM	200,0000	METRO
0008	013135	CABO ELÉTRICO PP 2X2.5MM	200,0000	METRO
0009	013137	CABO ELÉTRICO PP 3.4MM	200,0000	UNIDADE
0010	013138	CABO ELÉTRICO PP 3.6MM	200,0000	METRO
0011	013136	CABO ELÉTRICO PP 3X2.5MM	200,0000	METRO
0012	013269	CAIXA MONOFÁSICA.ACRÍLICA PADRÃO	100,0000	UNIDADE
0013	013270	CAIXA TRIFÁSICA ACRÍLICA PADRÃO	100,0000	UNIDADE
0014	013261	CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 180G 1.1/2	200,0000	UNIDADE
0015	013262	CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 180G 1.1/4	200,0000	UNIDADE
0016	013260	CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 180G 1P	200,0000	UNIDADE
0017	013259	CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 180G 3/4	200,0000	UNIDADE
0018	013266	CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 90G 1.1/2	200,0000	UNIDADE
0019	013267	CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 90G 1.1/4	200,0000	UNIDADE
0020	013263	CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 90G 1/2	200,0000	UNIDADE
0021	013265	CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 90G 1P	200,0000	UNIDADE
0022	013268	CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 90G 2P	200,0000	UNIDADE
0023	013264	CURVA ELÉTRICA C/ ROSCA 90G 3/4	200,0000	UNIDADE
0024	013298	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	100,0000	UNIDADE
0025	013299	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	100,0000	UNIDADE
0026	013300	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	100,0000	UNIDADE



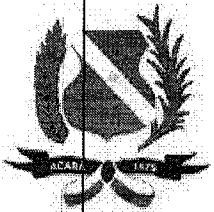
Pará
Govern. Municipal de Acará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-250801

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	MATERIAL ELETRICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0027	013303	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	100,0000	UNIDADE
0028	013304	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	100,0000	UNIDADE
0029	013305	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	100,0000	UNIDADE
0030	013307	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	100,0000	UNIDADE
0031	013309	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	100,0000	UNIDADE
0032	013310	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	100,0000	UNIDADE
0033	013311	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	100,0000	UNIDADE
0034	013313	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A	100,0000	UNIDADE
0035	013314	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A	100,0000	UNIDADE
0036	013315	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A	100,0000	UNIDADE
0037	013316	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	100,0000	UNIDADE
0038	013320	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	100,0000	UNIDADE
0039	013321	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	100,0000	UNIDADE
0040	013322	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	100,0000	UNIDADE
0041	013285	DISJUNTOR UNIPOLAR 100A	100,0000	UNIDADE
0042	013287	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	200,0000	UNIDADE
0043	013288	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	200,0000	UNIDADE
0044	013290	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	200,0000	UNIDADE
0045	013291	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	200,0000	UNIDADE
0046	013292	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	200,0000	UNIDADE
0047	013294	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	200,0000	UNIDADE
0048	013296	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	200,0000	UNIDADE
0049	013340	ELETRODO OK46 TAM. VARIADOS	200,0000	UNIDADE
0050	013338	EXTENSÃO 3MTS PP 2P+T	200,0000	UNIDADE
0051	013337	EXTENSÃO 5MTS 2P+T	200,0000	UNIDADE



Pará
Govern Municipal de Acará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-250801

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	MATERIAL ELETRICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0052	013339	EXTENSÃO 8MTS 2P+T	200,0000	UNIDADE
0053	013139	FIO ELÉTRICO TORCIDO 2X1MM	200,0000	METRO
0054	013140	FIO ELÉTRICO TORCIDO 2X2.5MM	200,0000	METRO
0055	013141	FIO ELÉTRICO TORCIDO 2X4MM	200,0000	METRO
0056	013324	FITA ISOLANTE 18X10MTS 3M	200,0000	UNIDADE
0057	013326	FITA ISOLANTE 18X5MTS 3M	200,0000	UNIDADE
0058	013327	FITA ISOLANTE 19X5MTS	200,0000	UNIDADE
0059	013328	FITA ISOLANTE AUTAFUSÃO 19X10MTS	200,0000	UNIDADE
0060	013331	FITA ISOLANTE AUTAFUSÃO 19X2MTS	200,0000	UNIDADE
0061	013350	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADAS 20A	200,0000	UNIDADE
0062	013348	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A	200,0000	UNIDADE
0063	013349	INTERRUPTOR 3 TECLAS 10A	200,0000	UNIDADE
0064	013347	INTERRUPTOR EXTERNO MADEIRA	200,0000	UNIDADE
0065	013351	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	200,0000	UNIDADE
0066	013111	LAMPADA COMPACTA 15W	200,0000	UNIDADE
0067	013112	LAMPADA COMPACTA 20W	200,0000	UNIDADE
0068	013113	LAMPADA COMPACTA 25W	200,0000	UNIDADE
0069	013114	LAMPADA COMPACTA 30W	200,0000	UNIDADE
0070	013116	LAMPADA COMPACTA 40W	200,0000	UNIDADE
0071	013123	LAMPADA ESPIRAL 15W	200,0000	UNIDADE
0072	013124	LAMPADA ESPIRAL 20W	200,0000	UNIDADE
0073	013125	LAMPADA ESPIRAL 25W	200,0000	UNIDADE
0074	013127	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	200,0000	UNIDADE
0075	013128	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	200,0000	UNIDADE
0076	013256	LUVA ELÉTRICA C/ ROSCA 1.1/2	200,0000	UNIDADE
0077	013257	LUVA ELÉTRICA C/ ROSCA 1.1/4	200,0000	UNIDADE



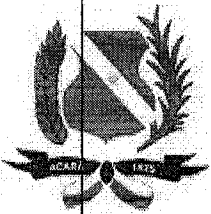
Pará
Govern. Municipal de Acará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-250801

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	MATERIAL ELETRICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0078	013253	LUVA ELÉTRICA C/ ROSCA 1/2	200,0000	UNIDADE
0079	013255	LUVA ELÉTRICA C/ ROSCA 1P	200,0000	UNIDADE
0080	013258	LUVA ELÉTRICA C/ ROSCA 2P	200,0000	UNIDADE
0081	013254	LUVA ELÉTRICA C/ ROSCA 3/4	200,0000	UNIDADE
0082	013333	PLAFON BOCAL	200,0000	UNIDADE
0083	013334	PLUG FEMEA 2P+T 20A TAM. VARIADOS	200,0000	UNIDADE
0084	013335	PLUG MACHO 2P+T 20A TAM. VARIADOS	200,0000	UNIDADE
0085	013273	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	100,0000	UNIDADE
0086	013274	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 DISJUNTOR	100,0000	UNIDADE
0087	013271	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR	100,0000	UNIDADE
0088	013272	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	100,0000	UNIDADE
0089	013277	REFLETOR LONGE ALCANCE E27 160W	100,0000	UNIDADE
0090	013278	REFLETOR LONGE ALCANCE E27 250W	100,0000	UNIDADE
0091	013279	REFLETOR LONGE ALCANCE E27 400W	100,0000	UNIDADE
0092	013344	TOMADA DUPLA 20A	200,0000	UNIDADE
0093	013345	TOMADA DUPLA 20A SOBREPOR	200,0000	UNIDADE
0094	013341	TOMADA EXTERNA MADEIRA SIMPLES	200,0000	UNIDADE
0095	013342	TOMADA SIMPLES 10A	200,0000	UNIDADE
0096	013343	TOMADA SIMPLES 20A	200,0000	UNIDADE
0097	013346	TOMADA SIMPLES 20A SOBREPOR	200,0000	UNIDADE
0098	013250	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	200,0000	UNIDADE
0099	013251	TUBO ELETRODUTO 1.1/4	200,0000	UNIDADE
0100	013247	TUBO ELETRODUTO 1/2	200,0000	UNIDADE
0101	013249	TUBO ELETRODUTO 1P	200,0000	UNIDADE
0102	013252	TUBO ELETRODUTO 2P	200,0000	UNIDADE

Handwritten signatures and initials, including a large '9' and a signature that appears to be 'L. Costa'.



Pará
Govern. Municipal de Acará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-250801

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	MATERIAL ELETRICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0103	013248	TUBO ELETRODUTO 3/4	200,0000	UNIDADE
2	MATERIAL HIDRAULICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	013373	ADAPTADOR CURTO 20X1/2MM	200,0000	UNIDADE
0002	013374	ADAPTADOR CURTO 25X3/4MM	200,0000	UNIDADE
0003	013375	ADAPTADOR CURTO 32X1MM	200,0000	UNIDADE
0004	013376	ADAPTADOR CURTO 40X1/4MM	200,0000	UNIDADE
0005	013377	ADAPTADOR CURTO 50X5.1/2MM	200,0000	UNIDADE
0006	013336	BOIA ELÉTRICA 25A	60,0000	UNIDADE
0007	013146	BOMBA FIG-P 1/2 CV 127W INJETORA	40,0000	UNIDADE
0008	013145	BOMBA FIG-P 3/4 CV 110W INJETORA	40,0000	UNIDADE
0009	013158	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTS	40,0000	UNIDADE
0010	013154	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS	40,0000	UNIDADE
0011	013155	CAIXA D'ÁGUA 2000 LTS	40,0000	UNIDADE
0012	013152	CAIXA D'ÁGUA 250 LTS	40,0000	UNIDADE
0013	013156	CAIXA D'ÁGUA 3000 LTS	40,0000	UNIDADE
0014	013153	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	40,0000	UNIDADE
0015	013157	CAIXA D'ÁGUA 5000 LTS	40,0000	UNIDADE
0016	013232	CAIXA DE DESCARGA	200,0000	UNIDADE
0017	013454	CAP HIDRAULICO 20MM	200,0000	UNIDADE
0018	013455	CAP HIDRAULICO 25MM	200,0000	UNIDADE
0019	013456	CAP HIDRAULICO 32MM	200,0000	UNIDADE
0020	013457	CAP HIDRAULICO 40MM	200,0000	UNIDADE
0021	013458	CAP HIDRAULICO 50MM	200,0000	UNIDADE
0022	013465	COLA PVC 17G	200,0000	UNIDADE
0023	013464	COLA PVC 75G	200,0000	UNIDADE



Pará
Govern Municipal de Acará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-250801

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	MATERIAL HIDRAULICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0024	013466	FITA VEDA ROSCA 12X10M	150,0000	UNIDADE
0025	013467	FITA VEDA ROSCA 18X10M	200,0000	UNIDADE
0026	013367	FLANGE 20MM	200,0000	UNIDADE
0027	013368	FLANGE 25MM	200,0000	UNIDADE
0028	013369	FLANGE 32MM	200,0000	UNIDADE
0029	013370	FLANGE 40MM	200,0000	UNIDADE
0030	013371	FLANGE 50MM	200,0000	UNIDADE
0031	013372	FLANGE 60MM	200,0000	UNIDADE
0032	013147	INJETOR P/ BOMBA	40,0000	UNIDADE
0033	013387	JOELHO HIDRAULICO 20MM	200,0000	UNIDADE
0034	013388	JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM	200,0000	UNIDADE
0035	013389	JOELHO HIDRAULICO 20X1/2MM.	200,0000	UNIDADE
0036	013390	JOELHO HIDRAULICO 25MM	200,0000	UNIDADE
0037	013391	JOELHO HIDRAULICO 25X1/2MM	200,0000	UNIDADE
0038	013392	JOELHO HIDRAULICO 25X20MM	200,0000	UNIDADE
0039	013394	JOELHO HIDRAULICO 32MM	200,0000	UNIDADE
0040	013393	JOELHO HIDRAULICO 35X3/4MM	200,0000	UNIDADE
0041	013395	JOELHO HIDRAULICO 40MM	200,0000	UNIDADE
0042	013396	JOELHO HIDRAULICO 50MM	200,0000	UNIDADE
0043	013397	JOELHO HIDRAULICO 60MM	200,0000	UNIDADE
0044	013398	JOELHO HIDRAULICO 75MM	200,0000	UNIDADE
0045	013424	LUVA HIDRAULICA 20MM	200,0000	UNIDADE
0046	013425	LUVA HIDRAULICA 20X1/2MM	200,0000	UNIDADE
0047	013426	LUVA HIDRAULICA 20X1/2MM AZUL	200,0000	UNIDADE
0048	013427	LUVA HIDRAULICA 25MM	200,0000	UNIDADE
0049	013428	LUVA HIDRAULICA 25X1/2MM	200,0000	UNIDADE

[Handwritten signatures and initials]



Pará
Govern. Municipal de Acará

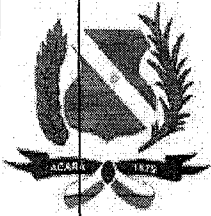
ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-250801

Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	MATERIAL HIDRAULICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0050	013430	LUVA HIDRAULICA 25X1/2MM AZUL	200,0000	UNIDADE
0051	013429	LUVA HIDRAULICA 25X20MM	200,0000	UNIDADE
0052	013432	LUVA HIDRAULICA 25X3/4MM	200,0000	UNIDADE
0053	013431	LUVA HIDRAULICA 25X3/4MM AZUL	200,0000	UNIDADE
0054	013433	LUVA HIDRAULICA 32MM	200,0000	UNIDADE
0055	013434	LUVA HIDRAULICA 40MM	200,0000	UNIDADE
0056	013435	LUVA HIDRAULICA 50MM	200,0000	UNIDADE
0057	013436	LUVA HIDRAULICA 60MM	200,0000	UNIDADE
0058	013471	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X20MM 50MTS	200,0000	METRO
0059	013473	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1.5MM 50MTS	200,0000	METRO
0060	013474	MANGUEIRA CRISTAL 1X20MM 50MTS	200,0000	METRO
0061	013476	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X20MM 50MTS	200,0000	METRO
0062	013478	MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE 1/4	200,0000	METRO
0063	013479	MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE 3/4	200,0000	METRO
0064	013480	MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE 3/8	200,0000	METRO
0065	013481	MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE 5/16	200,0000	UNIDADE
0066	013441	REDUÇÃO HIDRAULICA 25X20MM	200,0000	UNIDADE
0067	013442	REDUÇÃO HIDRAULICA 32X20MM	200,0000	UNIDADE
0068	013443	REDUÇÃO HIDRAULICA 32X25MM	200,0000	UNIDADE
0069	013444	REDUÇÃO HIDRAULICA 40X32MM	200,0000	UNIDADE
0070	013445	REDUÇÃO HIDRAULICA 50X40MM	200,0000	UNIDADE
0071	013446	REDUÇÃO HIDRAULICA 60X32MM	200,0000	UNIDADE
0072	013378	REGISTRO ESFÉRICO 20MM	200,0000	UNIDADE
0073	013379	REGISTRO ESFÉRICO 25MM	200,0000	UNIDADE
0074	013380	REGISTRO ESFÉRICO 32MM	200,0000	UNIDADE

[Handwritten signatures and initials]



Par 
Govern  Municipal de Acar 

ANEXO I
Licita o N  9/2017-250801

Pag.: 8

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
2	MATERIAL HIDRAULICO	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0075	013381	REGISTRO ESF�RICO 40MM	200,0000	UNIDADE
0076	013382	REGISTRO ESF�RICO 50MM	80,0000	UNIDADE
0077	013383	REGISTRO ESF�RICO 60MM	80,0000	UNIDADE
0078	013405	TEE HIDRAULICO 20MM	200,0000	UNIDADE
0079	013409	TEE HIDRAULICO 25MM	200,0000	UNIDADE
0080	013413	TEE HIDRAULICO 32MM	200,0000	UNIDADE
0081	013414	TEE HIDRAULICO 40MM	200,0000	UNIDADE
0082	013415	TEE HIDRAULICO 50MM	200,0000	UNIDADE
0083	013416	TEE HIDRAULICO 60MM	200,0000	UNIDADE
0084	013352	TUBO HIDRAULICO 20MM	200,0000	UNIDADE
0085	013353	TUBO HIDRAULICO 25MM	200,0000	UNIDADE
0086	013354	TUBO HIDRAULICO 32MM	200,0000	UNIDADE
0087	013355	TUBO HIDRAULICO 40MM	200,0000	UNIDADE
0088	013356	TUBO HIDRAULICO 50MM	200,0000	UNIDADE
0089	013357	TUBO HIDRAULICO 60MM	200,0000	UNIDADE
0090	013358	TUBO HIDRAULICO 75MM	200,0000	UNIDADE
0091	013359	TUBO HIDRAULICO 85MM	200,0000	UNIDADE
0092	013360	TUBO P/ PO�O ROSC�VEL 4P 6MTS	80,0000	UNIDADE

3	MATERIAL DE ESGOTO	1	UNIDADE	
---	--------------------	---	---------	--

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	013459	CAPESGOTO 100MM	200,0000	UNIDADE
0002	013460	CAPESGOTO 150MM	200,0000	UNIDADE
0003	013461	CAPESGOTO 200MM	200,0000	UNIDADE
0004	013462	CAP ESGOTO 50MM	200,0000	UNIDADE
0005	013463	CAPESGOTO 75MM	200,0000	UNIDADE
0006	013399	JOELHO ESGOTO 100MM	200,0000	UNIDADE

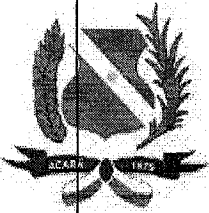


Pará
Govern. Municipal de Acará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-250801

Pag.: 9

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	MATERIAL DE ESGOTO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0007	013400	JOELHO ESGOTO 150MM	200,0000	UNIDADE
0008	013401	JOELHO ESGOTO 200MM	200,0000	UNIDADE
0009	013402	JOELHO ESGOTO 40MM	200,0000	UNIDADE
0010	013403	JOELHO ESGOTO 50MM	200,0000	UNIDADE
0011	013404	JOELHO ESGOTO 75MM	200,0000	UNIDADE
0012	013437	LUVA ESGOTO 100MM	200,0000	UNIDADE
0013	013438	LUVA ESGOTO 40MM	200,0000	UNIDADE
0014	013439	LUVA ESGOTO 50MM	200,0000	UNIDADE
0015	013440	LUVA ESGOTO 75MM	200,0000	UNIDADE
0016	013447	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM	200,0000	UNIDADE
0017	013448	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	200,0000	UNIDADE
0018	013450	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	200,0000	UNIDADE
0019	013451	REDUÇÃO ESGOTO 200X100MM	200,0000	UNIDADE
0020	013452	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	200,0000	UNIDADE
0021	013453	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	200,0000	UNIDADE
0022	013421	TEE ESGOTO 100MM	200,0000	UNIDADE
0023	013422	TEE ESGOTO 150MM	200,0000	UNIDADE
0024	013423	TEE ESGOTO 200MM	200,0000	UNIDADE
0025	013418	TEE ESGOTO 40MM	200,0000	UNIDADE
0026	013419	TEE ESGOTO 50MM	200,0000	UNIDADE
0027	013420	TEE ESGOTO 75MM	200,0000	UNIDADE
0028	013362	TUBO ESGOTO 100MM	200,0000	UNIDADE
0029	013363	TUBO ESGOTO 150MM	200,0000	UNIDADE
0030	013361	TUBO ESGOTO 200MM	200,0000	UNIDADE
0031	013366	TUBO ESGOTO 40MM	200,0000	UNIDADE
0032	013365	TUBO ESGOTO 50MM	200,0000	UNIDADE

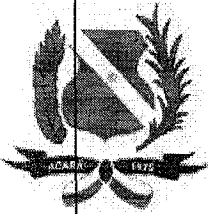


Pará
Govern. Municipal de Acará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-250801

Pag.: 10

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	MATERIAL DE ESGOTO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0033	013364	TUBO ESGOTO 75MM	200,0000	UNIDADE
4	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	013215	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ CALHA	200,0000	UNIDADE
0002	013497	BOTA DE COURO TAM VARIADOS	200,0000	PAR
0003	013498	BOTA DE PVC TAM VARIADOS	200,0000	PAR
0004	013166	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2	500,0000	UNIDADE
0005	013163	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4	500,0000	UNIDADE
0006	013167	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	500,0000	UNIDADE
0007	013168	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/64	500,0000	UNIDADE
0008	013169	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13/64	500,0000	UNIDADE
0009	013170	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16	500,0000	UNIDADE
0010	013165	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8	500,0000	UNIDADE
0011	013164	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	500,0000	UNIDADE
0012	013171	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/64	500,0000	UNIDADE
0013	013175	BROCA DE CONCRETO 10MM	500,0000	UNIDADE
0014	013176	BROCA DE CONCRETO 12MM	500,0000	UNIDADE
0015	013172	BROCA DE CONCRETO 5MM	500,0000	UNIDADE
0016	013173	BROCA DE CONCRETO 6MM	500,0000	UNIDADE
0017	013174	BROCA DE CONCRETO 8MM	500,0000	UNIDADE
0018	013216	CABECEIRA DIREITA/ESQUERDA P/ CALHA 170MM	200,0000	UNIDADE
0019	013211	CALHA BEIRAL 170MM 3MTS	200,0000	UNIDADE
0020	013499	CIMENTO 50KG	3.000,0000	SACO
0021	013214	EMENDA P/ CALHA 170MM	200,0000	UNIDADE
0022	013501	LIQUIKAL 1LT	200,0000	UNIDADE
0023	013504	LIXA D'ÁGUA 3M TAM VARIADOS	200,0000	UNIDADE



Pará
Govern. Municipal de Acará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-250801

Pag.: 11

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0024	013505	LIXA MASSA 3M TAM. VARIADOS	200,0000	UNIDADE
0025	013207	METALON GALVANIZADO 20X20	200,0000	UNIDADE
0026	013208	METALON GALVANIZADO 30X20	200,0000	UNIDADE
0027	013209	METALON GALVANIZADO 30X30	200,0000	UNIDADE
0028	013210	METALON GALVANIZADO 50X30	200,0000	UNIDADE
0029	013142	MOTOBOMBA 1/2 CV	40,0000	UNIDADE
0030	013143	MOTOBOMBA 1/3 CV	40,0000	UNIDADE
0031	013144	MOTOBOMBA 3/4 CV	40,0000	UNIDADE
0032	013192	PREGO 1.1/2X11	200,0000	UNIDADE
0033	013193	PREGO 1.1/2X12	200,0000	UNIDADE
0034	013194	PREGO 1.1/2X13	200,0000	UNIDADE
0035	013189	PREGO 2.1/2.11	200,0000	UNIDADE
0036	013190	PREGO 2.1/2X12	200,0000	UNIDADE
0037	013191	PREGO 2.1/2X13	200,0000	UNIDADE
0038	013187	PREGO 2X10	200,0000	UNIDADE
0039	013185	PREGO 2X11	200,0000	UNIDADE
0040	013186	PREGO 2X12	200,0000	UNIDADE
0041	013188	PREGO 3X9	200,0000	UNIDADE
0042	013195	PREGO 4.1/2x6	200,0000	UNIDADE
0043	013196	PREGO 4.1/4x6	200,0000	UNIDADE
0044	013197	PREGO 5x4	200,0000	UNIDADE
0045	013198	PREGO TELHEIRO 18X30	200,0000	UNIDADE
0046	013500	QUIMIKAL 1LT	200,0000	UNIDADE
0047	013217	SUPORTE FIXAÇÃO DE CALHA FERRO	200,0000	UNIDADE
0048	013220	TELA GALVANIZADA 1.1/2X50MT	200,0000	METRO

9
Handwritten signatures and initials.



Par 
Governo Municipal de Acar 

ANEXO I
Licita o N  9/2017-250801

Pag.: 12

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
4	MATERIAL DE CONSTRU�O DIVERSOS	1	UNIDADE	

S�q	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0049	013219	TELA GALVANIZADA 1X50MT	200,0000	METRO
0050	013221	TELA MOSQUITEIRO 1.20X50MT	200,0000	METRO
0051	013222	TELA PINTEIRO GALVANIZADA 1.00X50MT	200,0000	METRO
0052	013223	TELA PINTEIRO GALVANIZADA 1.50X50MT	200,0000	METRO
0053	013225	TELA PINTEIRO PL�STICA 01MT	200,0000	METRO
0054	013224	TELA PINTEIRO PL�STICA 1.50X50MT	200,0000	METRO
0055	013226	TELA PL�STICA VIVEIRO 1.00X50MT	200,0000	METRO
0056	013227	TELA SOMBRITE AGRITELA 1.50X50MT	200,0000	METRO
0057	013228	TELA SOMBRITE AGRITELA 3.00X50MT	200,0000	METRO
0058	013229	TELA TAPUME AMARELA 1.20X50MT	200,0000	METRO
0059	013184	TELHA ECOL�GICA 0.95X2MM	200,0000	UNIDADE
0060	013183	TELHA ONDULADA 2.44X0.50X4	200,0000	UNIDADE
0061	013502	THINNER B52 900ML	200,0000	UNIDADE
0062	013503	THINNER F15 5LTS	200,0000	UNIDADE
0063	013280	TUBO CANTONEIRA PADR�O 72X72 1.1/2 3MTS	200,0000	UNIDADE
0064	013281	TUBO CANTONEIRA PADR�O 72X72 1.1/2 6MTS	200,0000	UNIDADE
0065	013243	TUBO DE FERRO 1.1/2 INDUSTRIAL	200,0000	UNIDADE
0066	013244	TUBO DE FERRO 1.1/4 INDUSTRIAL	200,0000	UNIDADE
0067	013246	TUBO DE FERRO 1P INDUSTRIAL	200,0000	UNIDADE
0068	013245	TUBO DE FERRO 2P INDUSTRIAL	200,0000	UNIDADE
0069	013199	VERGALH�O 1/2 12MTS	200,0000	UNIDADE
0070	013201	VERGALH�O 1/4 12MTS	200,0000	UNIDADE
0071	013200	VERGALH�O 3/8 12MTS	200,0000	UNIDADE
0072	013203	VERGALH�O 4.2 12MTS	200,0000	UNIDADE
0073	013202	VERGALH�O 5/16 12MTS	200,0000	UNIDADE
0074	013204	VERGALH�O LISO 1/2 12MTS	200,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de Acará

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-250801

Pag.: 13

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0075	013205	VERGALHÃO LISO 3/8 12MTS	200,0000	UNIDADE
0076	013206	VERGALHÃO LISO 5/16 12MTS	200,0000	UNIDADE
5	FERRAMENTAS		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	013492	ALICATE DE PRESSÃO 10	200,0000	UNIDADE
0002	013487	CARRO DE MÃO CABO DE MADEIRA - FERRO	200,0000	UNIDADE
0003	013486	CARRO DE MÃO CABO DE MADEIRA - PLÁSTICO	200,0000	UNIDADE
0004	013494	COLHER PEDREIRO 9 ARREDONDADO	200,0000	UNIDADE
0005	013177	CORTADOR DE AZULEJOS 50 CM	40,0000	UNIDADE
0006	013178	CORTADOR DE AZULEJOS 90 CM	40,0000	UNIDADE
0007	013493	ENXADA LARGA S/ CABO TAM. VARIADOS	200,0000	UNIDADE
0008	013482	MARRETA C/ CABO 2KG	200,0000	UNIDADE
0009	013483	MARTELO 25MM	200,0000	UNIDADE
0010	013484	MARTELO 27MM	200,0000	UNIDADE
0011	013488	PÁ DE BICO C/ CABO	200,0000	UNIDADE
0012	013489	PICARETA ALVIÃO C/ CABO	200,0000	UNIDADE
0013	013496	PONTEIRO AÇO 3/4X10	200,0000	UNIDADE
0014	013485	SERROTE PROFISSIONAL 20 CABO DE MADEIRA	200,0000	UNIDADE
0015	013495	TALHADEIRA 10 CHATA	200,0000	UNIDADE
0016	013490	TERÇADO P/ MATO CABO DE MADEIRA 20	200,0000	UNIDADE
0017	013491	TERÇADO P/ MATO CABO DE MADEIRA 22	200,0000	UNIDADE
0018	013182	TRENA 05 MTS	200,0000	UNIDADE
0019	013179	TRENA DE FIBRA 20 MTS	40,0000	UNIDADE
0020	013180	TRENA DE FIBRA 30 MTS	40,0000	UNIDADE
0021	013181	TRENA DE FIBRA 50 MTS	40,0000	UNIDADE



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 250801/2017

A
Prefeitura Municipal de Acará
Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor:

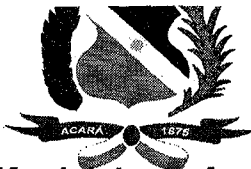
Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Os serviços do objeto licitado ofertados atende integralmente aos requisitos constantes na especificação do Anexo I deste edital;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de acordo com os lotes do Anexo II deste edital;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d) Demais especificações:

- Forma de Pagamento:
- Condição dos Serviços:
- Prazo de Execução dos Serviços:
- Validade da Proposta Comercial:

Local e Data:
Nome e Assinatura do representante legal
Papel timbrado do licitante

[Handwritten signature]



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250801/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Acará, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 250801/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO
REGULAR PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250801/2017

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado, que visa **aquisição de materiais de construção destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Acará**, sob as penas da Lei, o que segue:

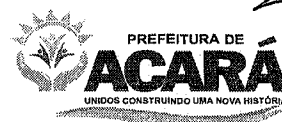
- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Papel timbrado do licitante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250801/2017

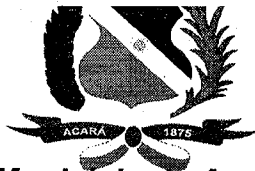
A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, Interessado em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a **aquisição de materiais de construção destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Acará**, DECLARO, sob penas da Lei, O PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

Papel timbrado do licitante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250801/2017

Declaro, para fins legais, que a (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC n.º 123/2006 e suas alterações.

Local e Data:

Nome e Assinatura do representante legal

Observação:

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.

Papel timbrado do licitante





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa São José nº 120, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.548/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) AMANDA OLIVEIRA E SILVA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material de construção, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Acará/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa

g
r
X
R



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do

g p [Handwritten signatures]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1801.041220001.2.101 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0901.101220013.2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1401.123610005.2.079 Manutenção de Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

g
D
L
C



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º

g b A



e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

g

Handwritten signatures and initials.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93,

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

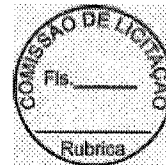
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).

g b X



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



AMANDA OLIVEIRA E SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, em ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

g A